



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE - SEAS
INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE - INEA

63.01.01.01

ATA da 443ª Reunião Ordinária de Assuntos Gerais do Condir do dia 16/08/2019

Aos dezesseis dias do mês de agosto de dois mil e dezenove, às onze horas, em sua sede na Avenida Venezuela, cento e dez, segundo andar, na sala de reuniões da presidência do Instituto Estadual do Ambiente (INEA), na cidade do Rio de Janeiro, realizou-se a quadringentésima quadragésima terceira Reunião Ordinária de Assuntos Gerais do Conselho Diretor do INEA (CONDIR), na forma instituída pelo Decreto Estadual nº 46.619, de dois de abril de dois mil e dezenove. Na Reunião, estavam presentes os Senhores Conselheiros: Claudio Barcelos Dutra, Presidente; Márcio de Azevedo Beranger, Diretor de Biodiversidade, Áreas Protegidas e Ecossistemas (DIBAPE); Fernando Gouveia de Holanda, Diretor de Gente e Gestão (DIGGES); Alexandre Cruz, Diretor de Licenciamento Ambiental (DILAM); Sérgio Câmara Santos de Souza, Diretor de Pós-Licença (DIPOS); Fabiana da Cruz Barreto Machado, Assessora II, representante da Diretoria de Recuperação Ambiental (DIRAM); e Leonardo Daemon D'Oliveira Silva, Diretor de Segurança Hídrica e Qualidade Ambiental (DISEQ). **I. Abertura:** Abrindo os trabalhos, o Presidente cumprimentou a todos e deu início à reunião. **II. E-07/002.11150/14 – J.F. Gonçalves & Gonçalves Ltda. Me.** Requerimento: Deliberar quanto ao recurso. Decisão: Conforme considerações da equipe técnica da Superintendência Regional do Baixo Paraíba do Sul (SUPBAP) por meio de videoconferência, o Conselho Diretor indeferiu o recurso apresentado, mantendo a multa. **III. E-07/002.105610/18 – Ederson Eller.** Requerimento: Deliberar quanto à impugnação ao Auto de Infração COGEFISEAI/00152037 (penalidade: embargo de obra ou atividade). Decisão: Conforme considerações da equipe técnica da Superintendência Regional de Macaé e das Ostras (SUPMA) por meio de videoconferência, o Conselho Diretor indeferiu a impugnação apresentada, mantendo o embargo. **IV. E-07/002.13414/15 - Jose Antonio Salazar.** Requerimento: Delibera quanto ao recurso. Decisão: Conforme considerações da equipe técnica Superintendência Regional do Médio Paraíba do Sul (SUPMEP) por meio de videoconferência, o Conselho Diretor indeferiu o recurso apresentado, mantendo a multa. **V. E-07/002.6957/13 - Asa Branca do Apollo Mercearia Ltda..** Requerimento: Deliberar quanto à revisão da decisão referente ao item VI da ata da 236ª Reunião Ordinária de Assuntos Gerais do Condir, do dia 04/05/15. Decisão: Conforme considerações da equipe técnica da Superintendência Regional da Baía da Guanabara (SUPBG) por meio de videoconferência, o Conselho Diretor decidiu manter sua decisão de

04/05/15 e determinou o encaminhamento do processo administrativo à DIRAM para levantamento dos custos da demolição e a posterior submissão dos autos à Coordenadoria Executiva e de Planejamento (COEXEC) visando à emissão de cobrança para o empreendedor. **VI. E-07/002.9001/18 – Adega Barril do Recreio 2006 Ltda.** Requerimento: Deliberar quanto à manutenção do Auto de Infração COGEFISEAI/00152023 (penalidade: suspensão das atividades de extração de água subterrânea). Decisão: Conforme considerações da equipe técnica da SUPBG por meio de videoconferência, o Conselho Diretor deliberou pela manutenção dos efeitos do Auto de Infração COGEFISEAI/00152023, autorizando somente a retirada do lacre do poço, por 30 dias, para a realização dos testes de bombeamento e coleta de água para análise afim de cumprir integralmente a Notificação SUPBGNOT/1090137. Após os 30 dias, o poço deverá ser novamente lacrado, assim permanecendo até a decisão final quanto ao requerimento de outorga. **VII. E-07/511.199/12 – Reoxil Reciclagem Indústria e Comércio de Produtos Químicos Ltda.** Requerimento: Deliberar quanto ao recurso. Decisão: Conforme considerações da equipe técnica da SUPBG por meio de videoconferência, Parecer da Procuradoria do INEA GTA nº 12/2018, despacho da equipe técnica da SUPBG, de 04/07/19 e a nova valoração da multa que separou os artigos (87 e 96 da Lei Estadual 3.467/00) com suas respectivas atenuantes e agravantes; o Conselho Diretor indeferiu o recurso apresentado, porém, decidiu rever a dosimetria da penalidade aplicada, reduzindo o valor da multa de R\$ 304.217,78 (trezentos e quatro mil, duzentos e dezessete reais e setenta e oito centavos) para R\$ 117.195,26 (cento e dezessete mil, cento e noventa e cinco reais e vinte e seis centavos). **VIII. E-07/002.4472/14 – Robson Correa de Moraes.** Requerimento: Deliberar quanto ao pedido de reconsideração da decisão do CONDIR referente ao item IV, da Ata da 239ª Reunião Ordinária de Assuntos Gerais, do dia 25/05/15, para incluir uma nova construção no procedimento de demolição a ser adotado. Decisão: Conforme considerações da equipe técnica da SUPBG por meio de videoconferência e despacho do Superintendente da SUPBG, de 17/07/19, o Conselho Diretor decidiu manter sua decisão de 25/05/15 e determinou, ainda, a inclusão da nova construção no procedimento de demolição a ser adotado. **IX. E-07/002.7387/19 - Sidnei Gonçalves Dantas.** Requerimento: Ratificar a medida cautelar de embargo de obras por edificação de residência unifamiliar sem as devidas licenças/autorizações ambientais, no interior da Área de Preservação Ambiental (APA) municipal da Orla da Baía de Sepetiba, em terreno localizado nas Zonas de Amortecimento do Parque Estadual da Pedra Branca e da Reserva Biológica Estadual de Guaratiba. Decisão: Conforme considerações da equipe técnica da Gerência de Fiscalizações Ordinárias (GEFISO), o Conselho Diretor decidiu ratificar o embargo cautelar e determinou que a Ouvidoria do INEA oficie o Ministério Público Estadual quanto a presente decisão. **X. E-07/002.7388/19 - Cássio Rogério Lima de Assis.** Requerimento: Ratificar a medida cautelar de embargo de obra por edificação de residência unifamiliar (chalé em madeira de eucalipto) sem as devidas licenças/autorizações ambientais, no interior da Área de Preservação Ambiental (APA) municipal da Orla da Baía de Sepetiba, em terreno localizado nas Zonas de Amortecimento do Parque Estadual da Pedra Branca e

da Reserva Biológica de Guaratiba. Decisão: Conforme considerações da equipe técnica da GEFISO, o Conselho Diretor decidiu ratificar o embargo cautelar e determinou que a Ouvidoria do INEA oficie o Ministério Público Estadual quanto a presente decisão. **XI. E-07/002.9735/17 - Gerência de Fauna (GEFAU)**. Requerimento: Proposta de Resolução INEA que cria o Programa Vem Passarinhos RJ nas unidades de conservação da natureza administradas pelo INEA e nas Reservas Particulares do Patrimônio Natural reconhecidas pelo Estado do Rio de Janeiro, estabelece critérios procedimentos administrativos, incentivos para sua implementação, e determina outras providências. Decisão: Conforme considerações da equipe técnica da DIBAPE, o Conselho Diretor aprovou a proposta de resolução que deverá ser publicada no Diário Oficial do Estado. **XII. E-07/026.92/19 – Alteração da Resolução INEA 82/2013**. Requerimento: Proposta de alteração da Resolução INEA nº 82, de 29/11/13, publicada no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, de 03/12/13, que *“estabelece os procedimentos a serem adotados pelas entidades delegatárias de funções de competência das agências de água para a seleção e recrutamento de pessoal nos termos do art. 9º da Lei Estadual nº 5.639, de 06 de janeiro de 2010”*, para inclusão de um inciso e parágrafos visando acrescentar contratações para atendimento de demandas específicas, temporárias e excepcionais por um período temporário. Decisão: Conforme considerações da equipe técnica da DISEQ, o Conselho Diretor aprovou a proposta e determinou que essa alteração seja publicada por meio de Resolução INEA no Diário Oficial do Estado. **XIII**. O assunto a seguir foi retirado de pauta a pedido do Presidente: “Apresentação do Presidente referente à sua participação no evento IX Benchmarking Internacional Resíduos Sólidos Portugal, no período de 05 a 12 de Julho de 2019, em Lisboa/Portugal”. **XIV. E-07/002.3192/19 – Edição de enunciados ou súmulas**. Requerimento: Proposta de Resolução INEA que aprova dez súmulas administrativas de direito ambiental da Procuradoria do INEA. Decisão: Conforme considerações do Presidente do INEA, o Conselho Diretor aprovou nove súmulas, com exceção do enunciado de número 6 que deverá ser apreciado posteriormente. A resolução aprovando as nove súmulas deverá ser publicada no Diário Oficial do Estado. **XV. E-07/026.228/19 - MPERJ -2º PJTC - N° 498/2019**. Processo retirado de pauta a pedido do Presidente. **XVI**. Por solicitação do Presidente, o processo **E-07/002.01380/18 – GT - Plano Ação - Novo TAC CSN** foi incluído na pauta. Requerimento: Deliberar quanto à nova proposta de projeto “Programa de Conservação da Natureza, a título de medidas compensatórias em razão dos impactos negativos causados ao meio ambiente, conforme estabelecido no item 3.1.2 da Cláusula Terceira do Termo de Ajustamento de Conduta (TAC.INEA.07/18) celebrado em 19/09/18, entre a então SEA, o INEA e a empresa Companhia Siderúrgica Nacional (CSN). Decisão: Proposta aprovada, conforme considerações do coordenador do TAC.INEA.07/18 e do Secretário Municipal de Meio Ambiente de Volta Redonda. **XVII**. Por solicitação do Presidente, o processo **E-07/002.11633/16 – TEPOR – Terminal Portuário de Macaé Ltda.** foi incluído na pauta. Requerimento: Convalidação dos atos de licenciamento realizados pelo INEA, previamente à celebração do Acordo de Cooperação Técnica nº 25/19. Decisão: Conforme considerações do

Presidente do INEA, o Conselho Diretor decidiu convalidar os atos praticados pelo INEA no âmbito do processo E-07/002.11633/16, referentes ao licenciamento ambiental do Complexo Portuário – TEPOR, nos termos da Cláusula Segunda, parágrafo 2º, inciso VI, do Acordo de Cooperação Técnica nº 25/19, celebrado em 01/08/19, entre o Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (IBAMA) e o INEA, visando à delegação cautelar da execução do licenciamento ambiental do empreendimento denominado Terminal Portuário de Macaé (TEPOR Macaé). **XVIII.** O Presidente apresentou o novo Corregedor do INEA, Gilbert dos Santos, e o novo Gerente de Fiscalização Ordinárias (GEFISO), Fabio Dalmasso Coutinho. **XIX. Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, o Presidente agradeceu a participação de todos. Em seguida, lavrou a presente ata que vai assinada por ele e por todos os Conselheiros do Instituto Estadual do Ambiente presentes nesta data.

CLAUDIO BARCELOS DUTRA
Presidente
Id. f. 5097726-1

MÁRCIO DE AZEVEDO BERANGER
Diretor de Biodiversidade, Áreas Protegidas e
Ecossistemas - Id. f. 4348049-7

FERNANDO GOUVEIA DE HOLANDA
Diretor de Gente e Gestão - Id. f. 4355791-0

ALEXANDRE CRUZ
Diretor de Licenciamento Ambiental
Id. f. 4351452-9

SÉRGIO CÂMARA SANTOS DE SOUZA
Diretor de Pós-Licença - Id. f. 2294288-2

FABIANA DA CRUZ BARRETO MACHADO
Representante da Diretoria de Recuperação
Ambiental - Id. f. 5098442-09

LEONARDO DAEMON D'OLIVEIRA SILVA
Diretor de Segurança Hídrica e Qualidade Ambiental
Id. f. 4347957-0